



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E**  
**PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 010/2022**  
**CONCURSO DE REMOÇÃO**

**Processo para o CONCURSO DE REMOÇÃO de Professores e Técnicos pedagógicos Efetivos do Sistema Público Municipal para o exercício no ano letivo 2023.**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021, torna público o **edital para convocar os Professores e Técnicos Pedagógicos efetivos no Sistema Público Municipal a participarem do Concurso de Remoção do município de Sooretama-ES, obedecendo aos termos que seguem:**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O concurso de Remoção de professores e técnicos pedagógicos, efetivos no Sistema Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão de Análise conforme a Portaria nº 38/2022 e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

**1.2** O Concurso de Remoção destina-se a profissionais efetivos, em função docente ou pedagógica, para atuarem nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama-ES no ano letivo 2023.

**1.3** A inscrição neste Concurso de Remoção implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Parágrafo único – Não poderão participar do Concurso de Remoção, os profissionais da educação que se encontram afastados do cargo por licença para trato de interesses particulares (licença sem vencimentos), em readaptação de função, em processo de permuta, cessão para outro município e afastamento irregular.**


### **2- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período **compreendido entre às 8h do dia 26/09/2022 até as 17h do dia 03/10/2022**, preenchendo todos os campos previstos no formulário de inscrição.

**2.2** No ato da inscrição, o candidato preencherá seu código funcional e a data em que assumiu o concurso público (data assunção).

**2.3** As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese do não preenchimento dos dados ou do preenchimento incorreto dos mesmos, a pontuação não será computada.

**2.4** O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E**  
**PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**2.5** O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

**2.6** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

**2.7** O candidato que possui 02(dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário.

**2.8** A pontuação do candidato será computada em conformidade com as informações prestadas no formulário de inscrição pelo candidato.

**2.9** As informações inseridas no formulário de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

**2.10** Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, documentos ou qualquer outra informação em datas posteriores à inscrição e validação.

**2.11** O candidato que escolher a localização deverá assumir a vaga no ano letivo 2023, sob pena de perder a localização, a não ser por necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2.12** .No ato da escolha da vaga, o candidato poderá optar por uma desistência provisória, havendo uma reclassificação automática por ordem da desistencia provisória para os candidatos que se classificaram no concurso de remoção. A escolha da vaga para os candidatos reclassificados por desistência provisória dar-se-a logo após a escolha dos classificados.

**2.13** O candidato **reclassificado por desistencia provisória** que não estiver presente no momento da chamada para os reclassificados perderá o direito de escolha da vaga.

### **3- DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1-** A classificação dar-se-á de acordo com:

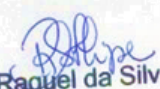
**I** – O total de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério Público no Sistema Municipal de Sooretama como efetivo, no período de agosto de 2020 a agosto de 2022.

**II** – Qualificação comprovada através de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização.

**III** – Curso de capacitação na área educacional com carga horária igual ou superior a 30h concluída nos anos de, 2019, 2020, 2021 até agosto de 2022; considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.

**3.2** O tempo de serviço do candidato será verificado pela Comissão encarregada pelo Concurso de Remoção, em conformidade com os registros de frequência arquivados no Departamento de Recursos Humanos e declaração emitida pela escola.

**3.3** Os candidatos que exercem ou exerceram a função de Diretor Escolar e/ou Supervisor designados pela SEME terão a pontuação atribuída em conformidade com a função a qual se efetivou.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E**  
**PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Parágrafo Único:** O tempo de serviço deverá ser solicitado no RH da prefeitura de Sooretama e na escola onde atuou nos respectivos dois últimos anos

**3.4 Para efeito de contagem de pontos relativo ao tempo de serviço, serão considerados:**

**3.4.1 Para Professores**

**a)** 02 pontos por mês trabalhado no sistema municipal de ensino no exercício profissional, no período de **agosto de 2020 a agosto de 2022.**

**3.4.2 Para Técnico Pedagógico**

**a)** 02 pontos por mês trabalhado no sistema municipal de ensino no exercício profissional, no período de **agosto de 2020 a agosto de 2022**, para os profissionais que optarem pela mesma atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para Educação Infantil e Ensino Fundamental para Ensino Fundamental.

**b)** 01 ponto por mês trabalhado no sistema municipal de ensino no exercício profissional, no período de **agosto de 2020 a agosto de 2022**, para os profissionais que optarem por trocar a atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental para Educação Infantil.

**4. DOS CURSOS**

**a)** Formações na área da educação no mínimo 30 (trinta) horas, concluídas nos últimos anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até agosto de 2022.

**b)** Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

**c)** Em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Estadual, **NÃO** serão aceitos cursos ofertados por instituições privadas.

**d)** Quando não possuir CERTIFICADO, será necessário a entrega de DECLARAÇÃO (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.

**e)** Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação Latu Sensu não serão aceitos como cursos.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**


**5. A ATRIBUIÇÃO DE PONTOS REFERENTE À FORMAÇÃO ACADÊMICA E**  
**CURSOS OBEDECERÁ AOS CRITÉRIOS ASSIM DEFINIDOS:**

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	<b>10 (dez) pontos</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até agosto de 2022. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos	<b>03 (três) pontos por título apresentado.</b>
c) Tempo de atuação no período de agosto de 2020 a agosto de 2022 como regente de classe no município. <b>Tempo de licença/afastamento não serão contabilizados.</b>	<b>02 (dois) pontos por mês trabalhado</b>

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TÉCNICO PEDAGÓGICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	<b>10 (dez) pontos</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até setembro de 2022. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	<b>03 (três) pontos por título apresentado.</b>
c) Tempo de atuação no período de <b>agosto de 2020 a agosto de 2022</b> , para os profissionais que optarem pela mesma atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para Educação Infantil e Ensino Fundamental para Ensino Fundamental	<b>02(dois) pontos por mês trabalhado</b>
d) Tempo de atuação no período de <b>agosto de 2020 a agosto de 2022</b> , para os profissionais que optarem por trocar a atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental para Educação Infantil.	<b>01 ponto por mês trabalhado</b>

**Parágrafo único** - Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de **2019 a 31/08/2022, exceto Pós-graduação.**

**5.1** Os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, na qualidade de cursista e/ou formador/tutor serão aceitos somente, se expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria.

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **6 DOS DESEMPATES**

**6.1** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- I** – Apresentar maior nível de qualificação;
- II** – Maior tempo de serviço prestado/trabalhado como efetivo no município, conforme o tempo determinado neste edital.
- III** – Maior tempo de efetivo na rede.
- IV** - Maior idade, levando em consideração o dia, mês e o ano de nascimento.

## **7 DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** A lista de classificação dos candidatos será divulgada pelo site no dia 05/10/2022.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** A relação da classificação preliminar dos candidatos estará à disposição dos interessados no dia 05/10/2022 no site da prefeitura.

**8.2** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá o dia **06/10/2022 até 07/10/2022 no horário das 08h às 17h para solicitar recursos à Comissão do Remoção**. Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

**8.3** Após a análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado final do Concurso de Remoção no dia 11/10/2022 no site da prefeitura de Sooretama-ES.


**Parágrafo Único- O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo de Remoção. Após encaminhado o recurso, será gerado um número de protocolo para o candidato.**

## **9 DAS VAGAS**

**9.1** As vagas para escolha, constam nos anexos II, III, IV.

**9.2** As vagas que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do Concurso de Remoção.

**9.3** Haverá reclassificação automática no ato da escolha por ordem de classificação de desistência provisória para os candidatos que se classificaram no concurso de remoção.

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **10 DA VALIDAÇÃO**

**No ato da validação, o candidato deverá apresentar: a ficha de inscrição gerada eletronicamente pelo sistema; documento com foto; ficha funcional e tempo de serviço retirados no RH da prefeitura municipal; declaração do tempo de serviço da escola onde atuou no período de agosto de 2020 a agosto de 2022; os títulos – originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.**

**10.1** Terá inscrição indeferida no concurso de remoção, o candidato que não apresentar no ato de validação da inscrição, os documentos exigidos como pré-requisito e demais documentos inseridos na ficha de inscrição, comprovados em conformidade com este edital.

**10.2** Será ineficaz a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir a escolha da cadeira.


**10.3** Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores a validação.

**10.4** A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

**10.5** O candidato deverá comparecer no dia e horário marcados para a escolha conforme o item 14 deste edital, sob pena de reclassificação até às 17h do dia 14/10/2022.

**10.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo.

**10.7** A entrega dos documentos comprobatórios será na Secretaria Municipal de Educação, rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (original e cópia legível). O candidato se apresentará com todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de indeferimento ou reclassificação caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

## **11 DA ESCOLHA**

**11.1** A escolha da vaga acontecerá no dia 14/10/2022, às 8h, logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na Secretaria Municipal de Educação, rua Basílio Cerri, nº 44 Centro – Sooretama-ES.

**11.2** A escolha da vaga acontecerá da seguinte forma:

I – Professores para as vagas de Educação Infantil (1 a 5 anos)

II – Professores para as vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

III – Professores (Área Específica) para as vagas do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano).

IV - Professores de Educação Física e Arte.

V – Técnico Pedagógico.

**Parágrafo Único** - Após a escolha, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

### **11.2 A escolha dar-se-á obedecendo os seguintes critérios:**

I - Poderá se remover para educação infantil somente os professores que pertencerem ao quadro efetivo da Educação Infantil;

II - Poderá se remover para o Ensino Fundamental somente os professores que pertencerem ao quadro efetivo do Ensino Fundamental;

III – O Técnico Pedagógico poderá se remover para as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme especificação no item **3.4.2**

## **12 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO**

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O candidato classificado que no dia da escolha de vaga se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga.

**13.2** Todas as informações oficiais referentes ao presente concurso de remoção, regulamentado neste edital, serão divulgadas no Site da prefeitura de Sooretama/ES,

**13.4** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo de Remoção;

**13.5** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**14 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO**

**14.1** Todas as etapas serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do edital	21/09/2022	
Inscrição	26/09/2022 A 03/10/2022	A partir das 8h do dia 26/09/2022 até às 17h do dia 03/10/2022
Divulgação do resultado Preliminar	05/10/2022	
Recurso	06/10/2022 a 07/10/2022	8h as 17h
Divulgação do resultado final após recurso	11/10/2022	
Validação da inscrição e escolha de vaga	14/10/2022	8h

**15 DOS ANEXOS**

15.1 Anexo I - Critérios para atribuição de pontos Regente de Classe e Técnico Pedagógico - Página 9

15.2 Anexo II - Planilha de vagas Educação Infantil – Página 10

15.3 Anexo III - Planilha de vagas Ensino Fundamental Anos Iniciais – Página 11

15.4 Anexo IV - Planilha de vagas Ensino Fundamental Anos Finais - 12

**Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**  
Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 21 de setembro de 2022, Sooretama/ES

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021





**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS**  
**EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**15.1 ANEXO I**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	<b>10 pontos</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até agosto de 2022. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos	<b>03(três) pontos por título apresentado.</b>
c) Tempo de atuação no período de agosto de 2020 até agosto de 2022, como regente de classe no município. <b>Tempo de licença/afastamento não serão contabilizados.</b>	<b>02(dois) pontos por mês trabalhado</b>

<b>TITULO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TÉCNICO PEDAGÓGICO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Pós-graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas na área da educação. Considerar-se-á apenas 1 (um) título	<b>10 Pontos</b>
b) Cursos de capacitação na área da educação com carga horária igual ou superior a 30h, concluídos nos últimos 04 (quatro) anos, a saber: 2019, 2020, 2021 até agosto de 2022. Considerar-se-á a apresentação de 02 (dois) títulos.	<b>03(três) pontos por título apresentado.</b>
c) No período de <b>agosto de 2020 a agosto de 2022</b> , para os profissionais que optarem pela mesma atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para Educação Infantil e Ensino Fundamental para Ensino Fundamental	<b>02(dois) pontos por mês trabalhado</b>
d) No período de <b>agosto de 2020 a agosto de 2022</b> , para os profissionais que optarem por trocar a atividade pedagógica em exercício, ou seja, Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Ensino Fundamental para Educação Infantil.	<b>01(um) ponto por mês trabalhado</b>

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**15.2 ANEXO II**

**EDUCAÇÃO INFANTIL - 1 A 5 ANOS**

**VAGAS DE PROFESSORES**

<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>Nº DE VAGAS TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº DE VAGAS TURNO VESPERTINO</b>
CEIM Pastor Antônio Feliz	-	01
PEM Léia dos Santos	-	03
PEM Girassol	-	02
CEIM Adair Poubel de Almeida	-	01

**VAGAS DE TÉCNICO PEDAGÓGICO**

<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>Nº DE VAGAS TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº DE VAGAS TURNO VESPERTINO</b>
CEIM Miguel Alves da Cunha	01	-
CEIM Elenita Barbosa Gama	-	01

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

14.3 ANEXO III


ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

VAGAS DE PROFESSORES

UNIDADE EDUCACIONAL	Nº DE VAGAS TURNO MATUTINO	Nº DE VAGAS TURNO VESPERTINO
EMEF Alvaro Marques de Oliveira	03	14
EMEF Pedro Balbino de Menezes	-	02
EMEF Chumbado	-	02
EMEF Professor Alberto Stange Júnior	-	01
EMEF Lucilene Lira Gama	-	01
CMEIF José Martins	02	03
EMEF Alegre	05	05
EMEF Regina Bolssanello Fornazier	07	10

VAGAS DE TÉCNICO PEDAGÓGICO

UNIDADE EDUCACIONAL	Nº DE VAGAS TURNO MATUTINO	Nº DE VAGAS TURNO VESPERTINO
EMEF Pedro Balbino de Menezes	-	01
EMEF Alvaro Marques de Oliveira	01	-
EMEF Regina Bolssanello Fornazier	01	01
EMEF Chumbado	-	01
EMEF Alegre	01	01

  
Raquel da Silva Filipe  
Secretária Municipal de  
Educação



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

15.4 ANEXO IV

ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO-ANOS FINAIS/ANOS INICIAIS ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA  
VAGAS PARA PROFESSORES

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	Língua Portuguesa		Matemática		História		Ciências		Geografia		Arte		Educação Física	
		Mat.	Vesp.	Mat.	Vesp.	Mat	Vesp	Mat.	Vesp.	Mat	Vesp	Mat.	Vesp	Mat.	Vesp
01	EMEF. Profº. Alberto Stange Junior	02	-	-	-	-	-	01	-	-	-	10h	10h	-	-
02	EMEF. João Neves Pereira	01	03	01	03	-	02	01	02	-	02	01	01	-	-
03	EMEF. Lucilene Lira Gama	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	EMEF. Chumbado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	EMEF. Pedro Balbino de Menezes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
06	EMEF Álvaro Marques de Oliveira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10h	10h	01	01
07	EMEF Regina Bolssanello Fornazier	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
08	EMEF Alegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10h	10h



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL 010/2022 DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**VAGA PARA TÉCNICO PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO - ANOS FINAIS**

<b>UNIDADE EDUCACIONAL</b>	<b>Nº DE VAGAS TURNO MATUTINO</b>	<b>Nº DE VAGAS TURNO VESPERTINO</b>
EMEF João Neves Pereira	01	-
EMEF Lucilene Lira Gama	-	01

  
**Raquel da Silva Filipe**  
Secretária Municipal de  
Educação